



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 05/05/17

CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município

BELA CRUZ 05/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 05 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 15 DE JULHO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, ALTERANDO SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Eliésio Rocha Adriano, no uso de suas atribuições legais e dos preceitos constitucionais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os subsídios e remuneração dos Cargos definidos pela Lei Municipal N.º 583 de 15 de julho de 2005 na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 05 de maio de 2017.


ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal de Bela Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

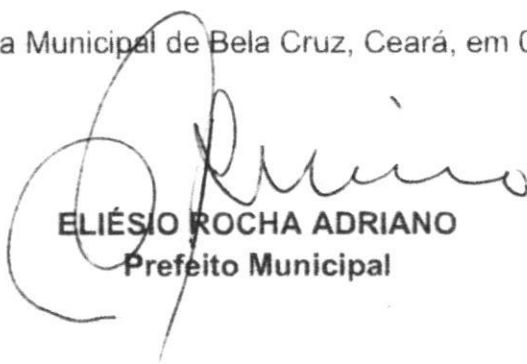
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 817/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

QUADRO I Gabinete do Prefeito

CARGO	SÍMB. E NÍVEL	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Chefe de Gabinete	CC-1	01	R\$ 6.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, em 05 de maio de 2017.


ELIÉSIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal